

Decreto n.º 22:736

Sob parecer do Conselho Superior de Belas Artes;
Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Nos termos do artigo 30.º do decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, é considerada imóvel de interesse público a igreja matriz da vila do Torrão, concelho de Alcácer do Sal.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Gustavo Cordeiro Ramos.*

Decreto n.º 22:737

Sob parecer do Conselho Superior de Belas Artes;
Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Nos termos do artigo 30.º do decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, é considerado imóvel de interesse público o castelo de Sines.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Gustavo Cordeiro Ramos.*